

Emenda temerária

O jornal *O Estado de S. Paulo* noticiou, no dia 30 de dezembro último, movimento para aprovação da emenda constitucional destinada a conferir aos ex-presidentes da República a condição de senadores vitalícios. E se há manifestações contrárias, outras, da proximidade presidencial, defendem e louvam a medida esdrúxula. É a reiteração de propósito que vem, pelo menos, desde o mandato do presidente Juscelino Kubitschek, sem possibilidade de aceitação. Condenou-o, fortemente, nessa época, o saudoso Otávio Mangabeira, apontando os inconvenientes para a ordem democrática e republicana de tal pretensão, gravemente comprometedoras das boas práticas políticas.

Não é admissível, do ponto de vista político, jurídico ou moral tal mudança. A Constituição, além de declarar que todo poder emana do povo (art. 1º, parágrafo único), estipula que os senadores são "eleitos segundo o princípio majoritário, com mandato de oito anos" (art. 46 e § 3º). Desfigurar esse princípio democrático para admitir privilegiados como senadores vitalícios é desrespeitar o poder do povo e descaracterizar a índole da Constituição. Não tem esse alcance a faculdade de emendar a Constituição, que deve respeitar a unidade do sistema estabelecido, como ensina a melhor doutrina. Consagrar absurdo dessa natureza não é emendar, mas subverter a Constituição.

Demais, note-se que os Estados Unidos, desde a emenda nº XVII, votada em 1912 e ratificada pelos estados em 1913, democratizaram a forma de eleição dos senadores. No Brasil, se os senadores foram



POR
JOSAPHAT
MARINHO

vitalícios pela Constituição imperial de 1824, revestiam-se de representatividade popular a partir da Carta republicana de 1891. E a deturpação do mandato senatorial, durante o regime de 1964, com a criação dos chamados "senadores biónicos", mereceu repulsa geral. Habitado o povo a escolher,

**OUTORGAR AOS
EX-PRESIDENTES
MANDATO VITALÍCIO,
SEM PODER DE VOTO,
PORÉM DISPONDO
DE PRESTÍGIO PARA
INFLUIR NAS
DELIBERAÇÕES, É**

PROPICIAR A DEFORMAÇÃO DO MECANISMO PARLAMENTAR E INSTITUIR UM PRIVILÉGIO ODIOSO

lezas decaem, sugere-se embutir na República, que é sistema de poder temporário, um mandato vitalício e sem eleição.

Além disso, insistir na aprovação de tal privilégio, quando vai chegando ao fim o segundo mandato do atual presidente, é sumamente prejudicial à imagem do chefe de Estado. Tanto mais estranhável é a iniciativa, porque se publica que o presidente teria "simpatia" por ela. Redobra de inconveniência a proposta porque já ocorreu emenda constitucional para a reeleição do presidente, o que não se verificou nem na Primeira República, apesar de seus desvios. Agora se operou, mesmo o presidente tendo declarado, logo após sua primeira eleição, que não admitiria essa prática. E repetidamente se comenta a possibilidade de instauração do parlamentarismo, como fórmula que lhe facilitaria a permanência no poder. De todo modo, cuida-se de aprovar um artifício que propicie o prolongamento do mando do atual chefe de governo, o que não condiz com a Constituição nem a ética política.

Sendo, como é, notória a necessidade de aperfeiçoamento das instituições políticas ainda mais inadequada se revela a providência. Em vez de ampliar-se o poder de escolha do povo, quer se criar um mandato vitalício, sem eleição, por emenda constitucional. Ora, as formas políticas não se fortalecem por decisões dessa natureza, que impõem mandato à revelia da vontade popular. Pouco importa que se trate de mandato sem voto. Pior, até, é essa situação. Conferir-se mandato vitalício a quem não detém a faculdade de deliberar é apenas assegurar o ócio, o descanso, antes do tempo, à custa do povo.

Para garantir aos ex-presidentes condições regulares de vida digna, o que é justo, não há necessidade dessa maquinação. Dêem-se-lhes recursos necessários, para sua manutenção condigna, seu trabalho e a preservação da dignidade do cargo que exerceu, justamente como se faz nos Estados Unidos. Outorgar-lhe mandato vitalício, sem poder de voto, porém dispondo de prestígio para influir nas deliberações, é propiciar a deformação do mecanismo parlamentar e instituir um privilégio odioso.

Atente o Congresso Nacional na extensão do precedente discutido. Todo excesso ou desvio de poder é perigoso, sobretudo em fase de turbulência, como este princípio do novo século.

JOSAPHAT MARINHO, EX-SENADOR, É PROFESSOR EMÉRITO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA E DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UPIS

e mesmo reconhecendo erros ou vícios no processo eleitoral, não concorda com nenhum tipo de usurpação de suas prerrogativas. Neste momento, em vez de uma inovação, propõe-se um retrocesso. Numa era em que as rea-